CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 405/2026

CONSIDERANDO que o caso da grave contaminação química por metais pesados (nitrato, nitrito amoniacal, arsênio, cobre, ferro e zinco) decorrente das atividades das empresas Gerdau e Intermarítima (Terminal Itapuã) em São Tomé de Paripe, inviabilizou a pesca artesanal, a mariscagem e o turismo local por tempo indeterminado, tendo, por este motivo, o município de Salvador decretado estado de emergência através do Decreto nº 41.834, publicado em 08 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a alarmante dimensão do impacto ambiental, social e econômico demonstra solidamente a total incompatibilidade ambiental e social do uso industrial da região ou com sua configuração como "Zona de Desenvolvimento Logístico/Industrial".

CONSIDERANDO que os técnicos dos órgãos ambientais competentes e os especialistas integrantes da Sala de Situação instituída pelo Ministério Público do Estado da Bahia apontam a necessidade de realização de estudos técnicos multidisciplinares para definição da técnica, ou combinação de técnicas, mais adequada à remediação e descontaminação do solo, dos ambientes lacustres, fluviais e marinhos, bem como dos aquíferos afetados, tratando-se de processo complexo, de longa duração, sem previsão conclusiva de término e sem garantia de completa eliminação de todos os contaminantes;

CONSIDERANDO que a extensão e as características da contaminação demandam estudos de caráter inédito, diante da inexistência de precedentes conhecidos em âmbito nacional e internacional para situação de magnitude equivalente, e que a manutenção ou retomada das atividades industriais no Terminal Marítimo de Granéis durante o processo de remediação pode agravar os danos ambientais e comprometer a efetividade das medidas de descontaminação;

CONSIDERANDO que a reclassificação da atual Zona de Desenvolvimento para Macrozona de Conservação Ambiental (MCA), com sobreposição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS do Tipo 5), visa à salvaguarda das comunidades tradicionais de pescadores e marisqueiras.

CONSIDERANDO que a praia de São Tomé de Paripe, historicamente reconhecida por sua balneabilidade, potencial turístico e por abrigar centenas de famílias que subsistem da pesca artesanal e da mariscagem, enfrenta uma crise sanitária e ecológica sem precedentes. Relatórios técnicos e denúncias ambientais apontam a contaminação aguda por componentes químicos pesados — notadamente nitrato e cobre —,

diretamente associados às atividades logísticas e de escoamento de granéis do Terminal Marítimo local.

CONSIDERANDO que a manutenção do atual zoneamento como "Zona de Desenvolvimento Logístico/Industrial" ignora o colapso da fauna marinha e o risco iminente à saúde pública das populações do Subúrbio Ferroviário, gerando uma incompatibilidade entre o uso industrial e o uso residencial/tradicional.

CONSIDERANDO que a permanência de atividades poluidoras de grande porte em uma zona de matriz socioambiental tradicional viola o princípio de que a cidade deve garantir terra e meio ambiente sadio para seus habitantes e manter uma classificação que incentiva e legaliza o avanço industrial sobre uma frágil zona costeira configura um risco aquela população.

CONSIDERANDO que na Macrozona de Conservação Ambiental (MCA) o foco urbanístico passa a ser o monitoramento do passivo ambiental, a proibição de novos empreendimentos poluidores de alto impacto e o incentivo à regeneração da biodiversidade marinha. E a ZEIS-5 delimita o território costeiro para proteger as moradias e as áreas de manejo dos trabalhadores da pesca, blindando a região contra a especulação imobiliária predatória e o avanço da infraestrutura portuária pesada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da cidade de Salvador, a alteração do zoneamento da poligonal correspondente à área do Terminal Marítimo de Granéis no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e na Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUS), com a reclassificação da atual Zona de Desenvolvimento para Macrozona de Conservação Ambiental (MCA), com sobreposição de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS do Tipo 5), visando à salvaguarda das comunidades tradicionais de pescadores e marisqueiras e à recuperação ecológica da Baía de Todos os Santos.

Salvador/BA, 18 de junho de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora do Município de Salvador